

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM CINCO DE JULHO DE 2007: _____

--- Aos cinco dias do mês de Julho do ano dois mil e sete, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência de Jorge Alves Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Dr. Tito Alfredo Evangelista e Sá,
Dr.ª Maria Emília Pinto Vilarinho Rodrigues Barros Zão,
Dra. Berta Filipa Gonçalves Viana,
Eng.º Luís Miguel Morais Gomes do Vale,
Dr. António da Silva Garrido e
Prof. Rui Manuel Martins Pereira.

---A reunião foi secretariada por Rui Manuel Moutinho Ferreira, Licenciado e Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal.-----

---Sendo quinze horas e dez minutos, verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, pelo senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião. -----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor Vice-Presidente, declarado aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, verificando-se as seguintes intervenções:

Interveio o senhor Vereador Dr. Tito e Sá, o qual questionou se o prédio junto à rotunda da Zende já tem licença, tendo o senhor Vice-Presidente Dr. Jorge Cardoso informado que ainda não está licenciado.

Interveio seguidamente o senhor vereador Eng.º Luís Vale, questionando se já há qualquer resposta por parte do PNLN sobre os passadiços das praias do concelho, tendo o senhor Vice Presidente, Dr. Jorge Cardoso, referido que ainda não houve qualquer resposta, bem como informou que agora já não há Director do Parque, há sim um Director sedado em Braga, facto que, tem vindo a gerar alguns problemas, sobretudo aos munícipes, dada a morosidade na obtenção de pareceres.

Interveio novamente o senhor Vereador Eng.º Luís Vale que referiu que a parte nova ribeirinha, apesar de ser da responsabilidade do PNLN está em péssimo estado, tendo o senhor Vice Presidente, Dr. Jorge Cardoso, informado que esta semana foram reforçado os meios de apoio à limpeza do litoral, apesar de, em certas áreas, não só não é responsabilidade da Câmara a intervenção como têm sido colocados entraves a essa mesma intervenção.

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador Eng.º Luis Vale questionou se está prevista alguma tomada de posição quanto aos balneários públicos, os quais, na sua generalidade, estão

encerrados, tendo o senhor Vice Presidente, Dr. Jorge Cardoso, referido que os que são da responsabilidade da Câmara Municipal estão a funcionar, e que os que não estão a funcionar são da responsabilidade dos concessionários e aí existem problemas até pela falta de fiscalização por parte do PNLN. Interveio novamente o senhor Vereador Eng.º Luis Vale referindo que esse facto só se vem a demonstrar que o PNLN se mostra inapto para desenvolver as funções que lhe são cometidas.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: _____

01 - BALANCETE: _____

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: CÂMARA MUNICIPAL - em cofre, na Tesouraria: ----- 6.563,76 €
Fundos Permanentes - ----- 3.450,00 €
depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos - ----- 284.339,61 €
no Banco Português de Negócios -----
no Banco Espírito Santo ----- 330,78 €
no Banco Português de Investimento ----- 72.002,90 €
no Banco Espírito Santo ----- 647.590,86 €
no Banco Santander Totta ----- 60.185,31 €
OPERAÇÕES DE TESOURARIA – Em cofre, na Tesouraria ----- 32.615,25 €
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos ----- 485.753,81 €
No Banco Português de Negócios ----- 337.771,35 €

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. _____

02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO: _____

Em cumprimento do determinado no número três do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foram prestadas informações ao Executivo, acerca dos actos praticados pelo senhor Presidente da Câmara ao abrigo de competências delegadas e pelos senhores Vereadores no uso de competências subdelegadas, constantes das relações anexas à minuta da acta da presente reunião, da qual fazem parte integrante: -----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. _____

03 – ACTA DA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, N.º 13/2007, REALIZADA EM VINTE E UM DE JUNHO DE 2007 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO: _____

Foi presente a acta da última reunião do Executivo Municipal, realizada no passado dia vinte e um de Junho e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão: -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A ACTA DA ÚLTIMA REUNIÃO.

ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES PROF. RUI PEREIRA E DR. TITO, POR, CONFORME DECLARARAM, NÃO TEREM PARTICIPADO. -----

04 - ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO: _____

04.01 - CÂMARA MUNICIPAL: _____

04.01 – PROTOCOLO ENTRE A VALIMAR COMURB E O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE – PROPOSTA PARA APROVAÇÃO. -----

Foi presente em reunião protocolo a celebrar entre a Valimar Comurb e o Município de Esposende, relativos à aquisição e instalação de sinalização turística, tal como previsto no Plano de Sinalização e da Rotas Temáticas, bem como relativo à instalação de apoios de praia para a prática desportiva.-----

Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR AS PROPOSTAS E NESSA MEDIDA AUTORIZAR A SUA OUTORGA NOS TERMOS APRESENTADOS. -----

05 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____

05.01 – INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL: _____

05.01 - PROPOSTA PARA ALTERAÇÃO AOS ARTIGOS 29.º, 30.º E 48.º DO REGULAMENTO DO P.D.M.-----

Foi presente em reunião proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal com o seguinte teor:

““Como resulta claro das disposições contidas no artigo 93º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro (com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 310/2003, de 10 de Dezembro), os Instrumentos de Gestão Territorial são dinâmicos, porque também dinâmica é a sociedade e as realidades que visam disciplinar, razão pela qual esses mesmos instrumentos podem ser objecto de alteração, revisão e suspensão.

O Plano Director Municipal de Esposende, e respectivo Regulamento está em vigor desde 1994, mais concretamente, desde a publicação da Resolução do Conselho de Ministros nº 31/94, de 13 de Maio, através da qual foi o mesmo ratificado.

Ora, estando já decorridos cerca de treze anos sobre essa data, por maioria de razões, justificam-se intervenções dinâmicas naquele instrumento de gestão territorial.

É certo que a Câmara Municipal tem já em marcha, desde há longa data, a revisão do Plano Director Municipal, contudo, como veio inclusive a ser reconhecido recentemente por Sua Excelência o senhor Primeiro Ministro, este processo é extremamente moroso e não permite uma efectiva, eficaz e eficiente gestão do território municipal e um rápido ajustamento às diversas vicissitudes que a realidade que regulamentam sofre.

Tem-se verificado que certas disposições do Regulamento do PDM de Esposende acabam por ser incongruentes com outras normas do mesmo Regulamento, bem como se tem verificado que algumas disposições colidem, por exemplo, com o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, situações que urge corrigir e que, ao abrigo das disposições contidas no artigo 95º do aludido Decreto-Lei n.º 380/99, justificam uma alteração.

Assim, PROPÕE-SE:

1 – Ao abrigo do disposto no artigo 97º do Decreto-Lei n.º 380/99, a eliminação do n.º 2 do artigo 29º do Regulamento do PDM, uma vez que prevê um regime colidente, porque mais exigente, com o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional consagrado no Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 274/92, de 12 de Dezembro e 278/95, de 25 de Outubro, passando pois a redacção do artigo 29º a ser a seguinte:

Artigo 29º

Estatuto de ocupação e utilização

A ocupação ou utilização de quaisquer espaços integrados nesta classe subordinar-se-á estritamente aos condicionamentos impostos pela preservação das suas potencialidades pelo que não podem ser objecto de quaisquer acções que as diminuam ou destruam, salvo as excepções consignadas na lei geral, quando aplicáveis, ou nas disposições deste Regulamento.

2 – Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 97º do Decreto-Lei n.º 380/99, a alteração do corpo do n.º 5 e da alínea a) do mesmo n.º 5 do artigo 30º, bem como do n.º 7 deste mesmo artigo, dado que colidem com os Regimes Jurídicos das Reserva Agrícola e Ecológica Nacionais, aprovadas, respectivamente, pelo Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 274/92, de 12 de Dezembro e 278/95, de 25 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, passando estes a ter a seguinte redacção:

Artigo 30ª

Edificabilidade

...

5 – Para os casos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1:

a) Terá de ser apresentada prova documental de que a parcela onde se pretende implantar a edificação tem uma área não inferior a 5.000 m²;

...

7 – Quando a parcela onde se pretende edificar estiver integrada em áreas de Reserva Agrícola Nacional ou da Reserva Ecológica Nacional, ou estiver subordinada a qualquer tipo de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, a edificabilidade restringir-se-á às situações de excepção ou condicionantes previstas nos respectivos regimes.

3 – Ao abrigo da mesma disposição legal, a alteração ao item c.2) da alínea c) do n.º 2 do artigo 48.º, dado que, na actual redacção, colide com as disposições do item C2) da alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento do PDM, passando a ter a seguinte redacção:

Artigo 48.º

Áreas sujeitas a disciplina especial (categoria 7.2)

...

c) A edificabilidade nesta área terá em linha de conta as seguintes regras de ocupação:

c.1) ...

c.2) O número máximo de pisos admitidos para as áreas não incluídas no Núcleo Central da Freguesia de Marinhãs é de dois pisos (rés-do-chão mais um piso).

...

4 – Em tudo o resto manter-se-á a redacção que em vigor.” Segue-se data e assinatura.

Durante o período da discussão o senhor Vereador Dr. Tito e Sá referiu que, ao permitir-se que se possa construir em zonas inseridas em espaço agro-florestal, exigindo-se somente que a parcela tenha 5000m², se pode estar a criar um completo desordenamento, criando inclusive dificuldades na dotação dessas construções com infra-estruturas básicas.

Interveio o senhor Vice-Presidente, Dr. Jorge Cardoso, esclarecendo que os espaços agro-florestais são espaços contíguos aos espaços urbanos, logo não criarão esses problemas, até porque se mantém em vigor os restantes condicionalismos constantes do Regulamento do PDM.

Interveio novamente o senhor Vereador Dr. Tito e Sá referindo que Esposende é um dos concelhos em que, proporcionalmente, se permite maior edificabilidade, tendo referido que, fazendo fé num artigo que leu recentemente, estamos, nessa matéria, entre os 30 primeiros a nível do país.

Colocado o assunto à votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA E SUBMETER A MESMA A DISCUSSÃO PÚBLICA.

ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES DR. TITO E SÁ E ENG.º LUÍS VALE E VOTOU CONTRA A SENHORA VEREADORA DR.ª BERTA VIANA. -----

Apresentou declaração de voto a senhora Vereadora Dra. Berta Viana, com o seguinte teor:

“O primeiro reparo a fazer à proposta, apresentada pelo presidente da Câmara, de alteração do Regulamento do Plano Director Municipal (RPDM), é, desde logo, o facto dessa proposta não se explicita e clara e transparente.

A proposta em causa apresenta-se casuística, fragmentária, irracional em nalguns aspectos, incoerente e totalmente desprovido de qualquer lógica e de uma compreensão cabal, ao contrário, portanto, daquilo que deve ser uma alteração do RPDM, ainda que sujeita a um regime procedimental simplificado.

O segundo reparo a fazer é que se afigura que se pretende, ao abrigo do regime procedimental simplificado, proceder a alterações de fundo do PDM, em termos que, inequivocamente, o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial não consente.

*Mas, vejamos mais de perto a proposta de alteração do RPDM agora apresentada:
A alteração proposta e posta à votação deste executivo comporta dois aspectos distintos:*

- i) O primeiro – O facto de as normas do RPDM colidem, supostamente, com os Regimes das Reservas Agrícola e Ecológica Nacionais;*
- ii) O segundo - O facto Das disposições do RPDM se mostrarem, supostamente, incongruentes, entre si....Ou seja, “com outras normas do mesmo Regulamento”...*

Quanto ao primeiro aspecto:

Embora este aspecto não mereça o maior ou mais profundo reparo, merece, pelo menos, que se questione o seguinte:

Qual a razão porque só foram consideradas as normas que colidem com o regime da RAN e da REN e se manteriam muitas outras normas do RPDM que colidem com outras leis e regulamentos em vigor?

É uma questão se impõe analisar, tanto mais que os exemplos são bastantes, alguns dos quais, por oportunos, passo até a citar:

Porque não se articulam as normas do RPDM, em particular as previstas no n.º 5 do artigo 48.º, com as normas do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC)?

Porque se não altera o n.º 8, do artigo 48.º do artigo RPDM, visto que o Regime da Área de Paisagem Protegida, foi revogado pelo Decreto Regulamentar que a reclassificou em Parque Natural Litoral Norte?

Porque se não altera a red denominação de algumas entidade mencionadas no RDPM – ex: CCRN, APPLE?

Sobressaem portanto, desta parte da proposta agora apresentada, aspectos com contornos meramente casuísticos, fragmentários, enfim míseros e claramente insuficientes.

Dai a minha perplexidade. Haveria, por isso, que clarificar aquilo que exactamente se pretende, nomeadamente se estão nas humildes cogitações do presidente da Câmara uma verdadeiramente intenção de proceder a uma alteração, ainda que simplificada, do RPDM.

E se efectivamente o é porque não fazê-lo com a maior amplitude, transparência, publicidade e clareza.

Este é um aspecto da proposta que o proponente, presidente da Câmara, deveria clarificar junto dos munícipes.

II

Quanto ao segundo aspecto:

A, alegada, incongruência entre as normas que constam do RPDM, com outras normas do mesmo Regulamento.

Devemos, desde logo, salientar que a norma habilitante, a saber, artigo 97.º n.º 1 al. a), do Decreto-Lei n.º 380/99, não comporta, nem legitima a alteração agora proposta.

O que significa que este segundo aspecto da proposta não tem qualquer suporte legal, pura e simplesmente. Antes, colide frontalmente, nos termos propostos, com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, previsto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, com as sucessivas alterações.

É certo que o n.º 2, do mesmo artigo 97.º do aludido Decreto-Lei n.º 380/99, comporta alterações de meros ajustamentos do plano, nomeadamente a correcção de regulamentos ou de plantas, determinadas por incongruência dos mesmos.

Mas, não é esta, porém, a norma habilitante que consta da proposta de alteração do RPDM, aliás, nem sequer a proposta agora apresentada caberia no âmbito daquela norma.

Acresce que, além de a norma habilitante não comportar a alteração proposta, o RPDM definiu claramente, no seu artigo 8.º, que a transposição de qualquer parcela do território para uma classe distinta daquela que lhe está consignada na planta de ordenamento só se poderá realizar em sede de revisão do PDM.

Ou então, automaticamente, desde que haja plano de urbanização ou pormenor superiormente ratificado, ou sejam cumpridas as disposições aplicáveis à respectiva classe – cfr artigo 8.º n.º 1 al. c) e n.º 2, do RPDM.

Sublinhe-se, porém, que o regime previsto no artigo 48.º, como adiante melhor se vai ver, encontra-se precisamente naquelas situações em que poderia haver transposição de classes automaticamente, mas apenas quando verificadas todas as condições aí exigidas.

Mas, substancialmente, importa acentuar que não existe qualquer incongruência ou colisão entre o item previsto no item c.2, do n.º 2 do artigo 48.º com o item c.2 da al. c) do n.º 2 do artigo 19.º, do Regulamento do PDM.

Com efeito:

- i) O artigo 48.º do RPDM disciplina, inquestionavelmente, as áreas sujeitas a disciplina especial (categoria 7.2), que consta da Classe 7 – Espaços de desenvolvimento programado;*
- ii) O artigo 19.º do RPDM disciplina, indubitavelmente, os espaços urbanos e urbanizáveis, que consta da Classe 1, onde se definem as categorias dos aglomerados.*

Decorre, por isso, face ao disposto no Capítulo II, artigo 7.º do RPDM, que estamos perante classes e categorias de espaços distintos onde o RPDM nitidamente definiu o respectivo regime.

Sendo distintas as classes e categorias não se vê em que ponto as normas que as disciplinam possam ser colidentes, incongruentes ou incompatíveis entre si!

Assim sendo, a alteração agora proposta do RPDM ao afastar a norma prevista no item c.2, do n.º 2 do artigo 48.º, visa claramente afastar a vinculação de uma área sujeita a disciplina especial (categoria 7.2), que consta da Classe 7 – Espaços de desenvolvimento programado, e integrar essa mesma área no regime dos aglomerados de terceira ordem - conferir o item c.2 da al. c) do n.º 2 do artigo 19.º, do Regulamento do PDM.

Mas a minha perplexidade é ainda maior quando constatamos que a redacção da proposta, agora apresentada, é, de todo, enigmática.

*Com efeito o que se quer dizer com “ **...áreas não incluídas no Núcleo Central da Freguesia de Marinhas...**”, posto que esta classe de solos simplesmente não está prevista no RPDM. – cfr artigo 7.º do RPDM.*

*Mas o que é isso que se intitula de “ **...áreas não incluídas no Núcleo Central da Freguesia de Marinhas...**”*

Será o restante espaço urbanizável da freguesia de Marinhas?

Será o espaço urbanizável das freguesias limítrofes?

Será de todo o concelho?

Não o sabemos nem a proposta o esclarece!

De todo o modo, aparte a ininteligibilidade daquilo que se entende por áreas não incluídas no Núcleo Central de Marinhãs, o certo é que estas áreas (?) já se encontram definidas como aglomerado de terceira ordem, o que além de manifestamente redundante, não se mostra incongruente com quaisquer outras normas do RPDM - cfr artigo 19.º n.º 1 do RPDM.

Mas creio bem que a intenção possa ser outra e se não o é intencionalmente, o que efectivamente aceito, nos termos em que esta questão se coloca, a mesma permite, pelo menos, como é bom de ver, levar a uma alteração da matéria que disciplina um uso do solo que se encontrava previsto na classe 7, categoria 7.2, remetendo-a para a classe 1 categoria 1.3 como decorre do disposto no artigo 7.º do RPDM.

*Logo, não existe, obviamente, qualquer colisão entre normas do RPDM, aquilo que a coberto de uma suposta incongruência e colisão de norma se pretende é **alterar a vinculação de solos de uma parcela de território, transpondo-os para outra classe e categoria**, e se não é essa a intenção, o certo é que todo o procedimento adoptado o permite directa e inequivocamente.*

Ora como já referi, na minha interpretação da lei, entendo que nos termos do disposto no artigo 8.º do PDM, a presente alteração, nos moldes em que nos é proposta, não é legalmente possível.

E, como já referi, no meu entendimento, esta alteração não se enquadra em nenhum número ou alínea do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, e muito menos na alínea a) do seu artigo 1.º, como consta da proposta.

Aliás, devemos interrogar o proponente, presidente da Câmara, como vai alterar o regulamento sem alterar as plantas que consta da cartografia do PDM, concretamente a Planta de Ordenamento do PDM PP2, Norte?

É que, não se vê como se pode fazer uma alteração da classe e da categoria do uso dominante do solo sem realizar a mesma alteração na cartografia!

Em suma, no que concerne às disposições do RPDM alegadamente "...incongruentes com outras normas do mesmo Regulamento.", é evidente que não existe qualquer incongruência entre normas do RPDM.

A aprovação da presente alteração nos termos em que nos é proposta, leva à desvinculação de determinada parcela de território à disciplina do respectivo regime, concretamente a área abrangida pelo Plano de Pormenor de Cepães, Marinhãs, área sujeita a disciplina especial (7.2), identificada na planta de ordenamento do PDM, como PP2.

O que configura uma clamorosa manobra política, com a qual não compactuo e na qual não me revejo.

Não existe, pois, no meu entendimento fundamento legal para aprovar o que agora se quer propor, em particular a alteração do artigo 48.º do RPDM.

Pelo que é nula e de nenhum efeito qualquer deliberação que aprove a alteração do artigo 48.º do RPDM, nos termos da proposta do presidente da Câmara.

Como fica também, desde já, esclarecido que qualquer deliberação no sentido de aprovação da proposta de alteração ao artigo 48.º do Regulamento do PDM, após o conhecimento do teor da presente declaração de voto, afasta de todo a invocação de desconhecimento, ou de actuação negligente, por parte dos Vereadores presentes nesta reunião, em qualquer tipo de responsabilidade que lhe possa sobrevir.

Finalmente, ficando esclarecido que não se verificando qualquer incongruência entre normas do RPDM, nem entre estas e a cartografia, queira o presidente da Câmara explicar-nos, bem

como a todos os munícipes, quais os fundamentos e as intenções desta proposta de alteração do artigo 48.º do RPDM? “

05.02 – OBRAS PARTICULARES: _____

05.02.01 – “PROC.º N.º 453/2006 – CÂNDIDO VEIGA ESCRIVÃES – FONTE BOA – DEMOLIÇÃO COERCIVA DAS OBRAS. -----

Foi presente em reunião a informação técnica prestada pelos serviços de fiscalização da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer que o requerente não deu cumprimento ao despacho que ordenou a demolição das obras efectuadas sem licença.

POR PROPOSTA DO SENHOR VICE-PRESIDENTE O ASSUNTO FOI RETIRADO E SERÁ O MESMO SUBMETIDO À PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA, POR TEREM SURGIDOS NOVOS ELEMENTOS APRESENTADOS PELA SENHORA VEREADORA DR.ª BERTA VIANA. -----

05.03 - OBRAS PÚBLICAS: _____

05.03.01 – “REQUALIFICAÇÃO DA ZONA CENTRAL DE FORJÃES – 2.ª FASE” – RECEPÇÃO PROVISÓRIA. -----

Foi presente em reunião a informação técnica prestada pelos serviços da Divisão de Infra-Estruturas Municipais desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos provisoriamente. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISORIAMENTE OS TRABALHOS. -----

05.03.02 – “EXECUÇÃO DE PINTURA DO INTERIOR DO JARDIM DE INFÂNCIA DAS MARINHAS - ESPOSENDE” – RECEPÇÃO PROVISÓRIA. -----

Foi presente em reunião a informação técnica prestada pelos serviços da Divisão de Infra-Estruturas Municipais desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos provisoriamente. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISORIAMENTE OS TRABALHOS. -----

05.03.03 – “ARRANJOS EXTERIORES DA ESCOLA EB1 - BELINHO” – RECEPÇÃO PROVISÓRIA. -----

Foi presente em reunião a informação técnica prestada pelos serviços da Divisão de Infra-Estruturas Municipais desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos provisoriamente. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISORIAMENTE OS TRABALHOS. -----

05.03.04 – “EXECUÇÃO DA COBERTURA PARA A ESCOLA EB1 DE CEPÃES – MARINHAS” – RECEPÇÃO PROVISÓRIA. -----

Foi presente em reunião a informação técnica prestada pelos serviços da Divisão de Infra-Estruturas Municipais desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos provisoriamente. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISORIAMENTE OS TRABALHOS. -----

05.03.05 – “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE DE MARINHAS” – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente em reunião a informação técnica prestada pelos serviços da Divisão de Infra-Estruturas Municipais desta Câmara, na qual informa que o adjudicatário solicitou a prorrogação do prazo para a empreitada supra referida.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, NOS TERMOS E PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS. --

06 – EDUCAÇÃO: _____

06.01 – PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DO INGLÊS – ANO LECTIVO 2005/2006 – PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DAS VERBAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA. -----

Foi presente em reunião ofícios das Juntas de Freguesia de Apúlia, Gemeses e Rio Tinto, solicitando a transferência das verbas relativas ao serviço de transporte de alunos para as aulas

de inglês no decurso do ano lectivo 2005/2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A TRANSFERÊNCIA DAS VERBAS, NOS TERMOS PROPOSTOS E PARA O FIM ALI CONSIGNADO. -----

06.02 – PROJECTO “ESPOSENDE, MUNICÍPIO EDUCADOR” - CASA DA JUVENTUDE – REALIZAÇÃO DE OFICINAS EM JULHO E AGOSTO. -----

Foi presente em reunião proposta da senhora Vereadora Dr.^a Emília Vilarinho, com o seguinte teor:

“No âmbito do Projecto “Esposende, Município Educador”, a Câmara Municipal de Esposende pretende promover durante os meses de Verão a ocupação dos tempos livres das crianças e jovens do município, tendo como base os seus princípios gerais definidos, nomeadamente, (i) assumir uma intencionalidade educadora em todas as actuações que ocorrem neste espaço territorial, (ii) promover o desenvolvimento de todas as potencialidades educativas do município, e (iii) ampliar a participação das crianças, jovens, adultos e idosos através de formas de intervenção directa.

A Casa da Juventude, sendo um equipamento privilegiado para a dinamização de actividades educativas, culturais e de lazer, tem previsto, na sua programação, a realização de uma série de oficinas que vão ao encontro dos objectivos gerais mencionados, bem como pretendem proporcionar aos jovens do município o contacto com o mundo das expressões artísticas, o conhecimento do trabalho de diversos autores e respectivas obras, e o desenvolvimento da criatividade e da iniciativa individual e colectiva.

Assim, vimos propor para os meses de Julho e Agosto a realização das oficinas abaixo indicadas, com respectivo preço de inscrição.

Oficina	N.º horas	Público-alvo (idades)	Valor da Inscrição
<i>Oficina de Fotografia e Arte Digital</i>	<i>15</i>	<i>14 – 30</i>	<i>15,00 €</i>
<i>Oficina “Sons e Ritmos do Quotidiano”</i>	<i>5</i>	<i>14 – 18</i>	<i>5,00 €</i>
<i>Oficina “Sons e Movimento”</i>	<i>5</i>	<i>14 - 18</i>	<i>5,00 €</i>
<i>Oficina de DJ</i>	<i>12</i>	<i>14 – 25</i>	<i>10,00 €</i>
<i>Oficina d’Arte Contemporânea</i>	<i>10,5</i>	<i>13 – 18</i>	<i>7,00 €</i>
<i>Oficina de Desenho de Interior / Exterior</i>	<i>30</i>	<i>14 - 30</i>	<i>10,00 €</i>
<i>Aulas de Hatha Yoga</i>	<i>Todo Ano</i>	<i>14 em diante</i>	<i>12,00 € / mês</i>

Mais propomos que à Câmara Municipal se reserve o direito de isentar de pagamento as crianças e jovens com carências sociais, económicas e educativas, mediante informação do Serviço de Acção Social e Educação.”Segue-se data e assinatura.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS PREÇOS A PRATICAR, BEM COMO AUTORIZAR A ISENÇÃO DO SEU PAGAMENTO QUANDO SE COMPROVE CARÊNCIA SOCIAL, ECONÓMICA E EDUCATIVA. -----

07 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES: _____

07.01 – JUNTA DE FREGUESIA DE APÚLIA – APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NA ZONA ENVOLVENTE À CAPELA DE S. BENTO. -----

Foi presente reunião ofício da Junta de Freguesia de Apúlia, solicitando apoio financeiro para terminar as obras de beneficiação na zona envolvente à Capela de S. Bento, no Lugar de Criad, na freguesia de Apúlia.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A TRANSFERÊNCIA DOS MATERIAIS, NOS TERMOS E PARA OS FINS PROPOSTOS. ---

07.02 – JUNTA DE FREGUESIA DE GANDRA – PEDIDO DE COLABORAÇÃO. -----

Foi presente reunião ofício da Junta de Freguesia de Gandra, solicitando a cedência de 100m³ de toutvenant, a fim de esta proceder à beneficiação e recuperação de alguns caminhos agrícolas.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A TRANSFERÊNCIA DO MATERIAL SOLICITADO PELAS RAZÕES E PARA OS FINS PROPOSTOS. -----

07.03 – CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO 813 DE MARINHAS – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DA FANFARRA. -----

Foi presente em reunião ofício do Corpo Nacional de Escutas, do Agrupamento 813 de Marinhas, solicitando a atribuição de um subsídio para aquisição de instrumentos de fanfarras.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO, NOS TERMOS E PARA OS FINS PROPOSTOS, A CONCEDER À FÁBRICA DA IGREJA DE MARINHAS.
NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO O SENHOR VICE PRESIDENTE, DR. JORGE CARDOSO, POR SE ENCONTRAR IMPEDIDO. -----

07.04 – FESTA DA SARDINHA E FESTA DOS GRELHADOS 2007 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO. -----

Foi presente em reunião ofício proveniente da Associação Desportiva de Esposende, solicitando a atribuição de um subsídio para o apoio à realização da Festa da Sardinha e à Festa dos Grelhados.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR UM SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ESPOSENDE, NOS TERMOS E PARA OS FINS PROPOSTOS, SENDO QUE, SERÃO DESDE JÁ TRANSFERIDOS 2.500,00 € E, OS RESTANTES 2.500,00, SERÃO TRANSFERIDOS APÓS A REALIZAÇÃO DAS DUAS INICIATIVAS. -----

07.05 – RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO COM A “ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE S. LOURENÇO” – PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE VERBA PARA APOIO ÀS ESCAVAÇÕES ARQUEOLÓGICAS 2007. -----

Foi presente em reunião proposta da senhora vereadora Dr.^a Emília Vilarinho com o seguinte teor:

“O Castro de S. Lourenço, em Vila Chã representa, nos dias de hoje, uma referência patrimonial para o concelho de Esposende e para a própria região.

Este sítio arqueológico tem sido alvo de escavações arqueológicas desde o ano de 1986 e tem contado com o apoio da Câmara Municipal de Esposende.

O ano de 2007 contará com mais uma campanha de escavações arqueológicas que tem, como habitualmente, o apoio científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Estas actividades culturais trazem mais-valia científica, cultural e turística para o concelho, pelo que propomos a renovação do Protocolo com a Associação Amigos de S. Lourenço – Associação de Defesa e Promoção do Monte de S. Lourenço, atribuindo uma verba de 6.000,00€, para apoio às escavações arqueológicas/2007.” Segue-se data e assinatura.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO EM CAUSA, NOS TERMOS PROPOSTOS. -----

08 – ASSUNTOS DIVERSOS:

08.01 – IDALINA LOMBA ALVES – PEDIDO DE APOIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO. -----

Foi presente em reunião requerimento com registo de entrada n.º 4232 de 04 de Abril, solicitando *“apoio para o pagamento das taxas de ligação de água e saneamento à Esposende Ambiente, uma vez que não possui capacidade financeira para fazer face a tais despesas.”*

Está anexa informação dos Serviços de Acção Social da Câmara Municipal, comprovando tratar-se de uma situação de carência económica.

POR PROPOSTA DO SENHOR VICE-PRESIDENTE O ASSUNTO FOI RETIRADO, PORQUE, CONFORME DECLAROU, AS TAXAS SÃO DEVIDAS À EAMB, POR ISSO NÃO PODE A CÂMARA MUNICIPAL ISENTAR O SEU PAGAMENTO. -----

08.02 – PROTOCOLO PARA A REALIZAÇÃO DE TAREFAS DE LIMPEZA DAS BERMAS DAS ESTRADAS NACIONAIS N.º 305 E 205-1 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA. -----

Foi presente em reunião proposta do senhor Presidente da Câmara com o seguinte teor:

“Após deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião de 4 de Agosto de 2005, foram celebrados com as Juntas de Freguesia de Vila Chã, Curvos, Palmeira de faro e Gemeses, bem como com as Juntas de Freguesia de Fão, Fonte Boa e Rio Tinto, protocolos de delegação de competências cujo objecto era, respectivamente, a realização de tarefas de limpeza das bermas dos lanços das Estradas Nacionais n.º 305 e 205-1 que foram integrados no domínio público municipal.

Aquelas juntas têm, desde a data da respectiva celebração, vindo a efectuar as tarefas que lhes foram cometidas.

Contudo, a cláusula terceira dos referidos protocolos prevê que a vigência do mesmo seja de um ano, não contendo menção expressa quanto à sua renovação.

Assim, porque se entende que continuam reunidos os pressupostos e fundamentos que levaram àquela delegação de competências, PROPONHO que a Câmara Municipal delibere alterar a cláusula terceira dos referidos protocolos passando a mesma a ter a seguinte redacção:

“O presente protocolo é válido pelo prazo de um ano contado desde a sua outorga, eventualmente prorrogável por iguais períodos, salvo denúncia fundamentada de qualquer uma das partes com a antecedência mínima de dois meses sobre a data do seu fim ou das renovações.” Segue-se data e assinatura.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA, NOS TERMOS E PELOS FUNDAMENTOS CONSTANTES DA MESMA. ----

08.03 – “CAFÉ MARIZ” – GEMESSES – PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE ENCERRAMENTO EM JULHO E AGOSTO. -----

Foi presente em reunião o pedido de alargamento de horário de encerramento do “Café Mariz”, em Gemeses, para os meses de Julho e Agosto, tendo merecido Informação do Serviço de Publicidade, com o seguinte teor:

“ 1 - O presente processo de horário foi requerido em 02 de Março de 2007, por Aurora Mota da Costa para um estabelecimento denominado “Café Mariz” e está inserido no grupo 2 do actual Regulamento. O mapa de horário foi emitido em 06 de Março de 2007 com o seguinte horário:

Segunda a Domingo das 07:00H às 02:00H

2- Em 20 de Junho de 2007, o requerente apresentou os pareceres da Junta de Freguesia de Gemeses, GNR e ACIB solicitando alargamento de horário de encerramento para as 04:00 horas nos meses de Julho e Agosto em virtude da afluência de emigrantes.”

O senhor Director do Departamento de Administração Geral emite o seguinte despacho:
“Face ao solicitado pelo requerente, deixo à consideração de V.ª Ex.ª eventual envio à Câmara Municipal para alargamento do respectivo horário, ou, para arquivamento do processo.”

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, AUTORIZAR O ALARGAMENTO DO HORÁRIO ATÉ ÀS 4 HORAS DURANTE OS MESES DE JULHO E AGOSTO.
ABSTEVE-SE NA VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR DR. TITO. -----

08.04 – “MARTINS & CAPITÃO, L^{DA}.” – BAR DA PRAIA – PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE JULHO A SETEMBRO.

Foi presente em reunião o pedido de alargamento de horário de encerramento do “Bar da Praia”, em Esposende, para os meses de Julho e Setembro, tendo merecido Informação do Serviço de Publicidade, com o seguinte teor:

“Em referência ao assunto em título, o requerente apresenta os pareceres da Junta de Freguesia de Marinhãs, Guarda Nacional Republicana de Esposende e da Associação Comercial e Industrial de Esposende, solicitando alargamento do Horário de encerramento para as 04:00 Hrs durante o período da época balnear (01/07/2007 a 10/09/2007). Devo ainda informar que conforme ACTA N.º 20/2006 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em 28 de Setembro de 2006 (Cópia anexa - folha 27), o Horário e Funcionamento em causa foi restringido até às 02:00 Hrs, podendo no entanto o mesmo ser alargado desde que nesta data o requerente faça prova de que já reúne condições para o efeito.” Segue-se assinatura.

O senhor Director do Departamento de Administração Geral emite o seguinte despacho:
“Face ao solicitado pelo requerente, deixo à consideração de V.ª Ex.ª eventual envio à Câmara Municipal para alargamento do respectivo horário, ou, para arquivamento do processo.” Segue-se assinatura.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, AUTORIZAR O ALARGAMENTO DO HORÁRIO ATÉ ÀS 4 HORAS DURANTE OS MESES DE JULHO A SETEMBRO.
ABSTEVE-SE NA VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR DR. TITO. -----

08.05 – SUSPENSÃO DE MANDATO – DE 08/06 A 13/07 – DR. AREIA DE CARVALHO. -----

Foi presente em reunião fax remetido pelo senhor Vereador Dr. José Paulo Areia de Carvalho, com o seguinte teor:

“Em resposta ao ofício n.º 529/2007/SEG, no qual se solicita que o ora subscritor venha esclarecer se requereu a suspensão de mandato ou simplesmente a sua substituição pontual ao abrigo do disposto no art.º 78.º da Lei n.º 169/99, venho informar que se trata de um efectivo pedido de suspensão de mandato, ao abrigo do disposto no art.º 77.º da mesma lei.

Aliás, e salvo melhor opinião, tendo em conta que, intencionalmente, no pedido de suspensão se fez menção à data de início e de fim do impedimento – de 8 de Junho de 2007 a 13 de Julho de 2007-, por se tratar de impedimento por período superior a 30 dias, não seria o mesmo enquadrável no disposto no art.º 78.º, uma vez que o regime estipulado neste artigo apenas respeita a impedimentos até 30 dias.

Porém, agradece-se a possibilidade de remover qualquer eventual dívida relacionada com o dito pedido de suspensão.” Segue-se assinatura.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO MANDATO, NOS TERMOS SOLICITADOS. -----

08.06 – OFÍCIO DA A.N.M.P. SOBRE O XVII CONGRESSO EM PONTA DELGADA – PARA CONHECIMENTO. -----

Foi presente em reunião ofício proveniente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, relativamente ao XVII Congresso realizado nos dias 15 e 16 de Junho em Ponta Delgada.

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. -----

08.07 – ACÇÃO PROMOCIONAL – “XVII EXPOFACIC – CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE” – 12 A 29 DE JULHO DE 2007. -----

Foi presente em reunião ofício da Câmara Municipal de Cantanhede, solicitando autorização para a realização de uma campanha promocional à Feira Agrícola Comercial e Industrial de Cantanhede.

Anexa-se Informação do Sector de Licenciamento e Fiscalização de Publicidade com o seguinte teor:

“Face ao mencionado na memória descritiva apresentada, trata-se da distribuição de desdobráveis (1000) e divulgação de alguns spots publicitários, utilizando para o efeito um sistema de som integrado numa viatura, que se compromete a respeitar os níveis de ruído permitidos por lei. Assim, analisados os elementos apresentados, julgo ser possível autorizar a pretensão, desde que seja preservado o espaço ambiental a utilizar, podendo ser o pedido ser isento, por deliberação camarária, do pagamento das respectivas taxas de licenciamento (Art.º 4.º - 3 do Regulamento da Tabela de Taxas).” Segue-se assinatura.

O senhor Director do Departamento de Administração Geral emitiu o seguinte despacho:
“*Exmo. Senhor Presidente, deixo à consideração de V. Ex.ª a eventual isenção do pagamento das taxas devidas, dado o fim visado com a actividade promocional.*” Segue-se data e assinatura.

POR SUGESTÃO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE O PRESENTE ASSUNTO FOI RETIRADO, POR CONSIDERAR QUE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA TEM COMPETÊNCIA DELEGADA PARA ESSE FIM. -----

---Foi dado conhecimento à Câmara Municipal, das despesas efectuadas ao abrigo das deliberações do Executivo, referidas em relação anexa que foi entregue aos seus membros e constantes das autorizações de pagamento desde a última reunião ordinária até ao dia de ontem.

EXTRA-AGENDA:

---ANTES DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO, PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE FOI POSTO À CONSIDERAÇÃO DO EXECUTIVO, A ADMISSÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, OS SEGUINTE ASSUNTOS: _____

1 – PROJECTO DE CONSTRUÇÃO DO “CENTRO INTERPRETATIVO DO CASTRO DE S. LOURENÇO” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJECTO DE CONSTRUÇÃO, PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS.

2 – PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES RELIGIOSAS – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À CLÁUSULA QUARTA.

3 – CONCURSO DA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO CAFÉ BAR DA ESTAÇÃO DA CENTRAL DE CAMIONAGEM DE ESPOSENDE – INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A INCLUSÃO NA REUNIÃO DOS ASSUNTOS PROPOSTOS. -----

De seguida foi colocado à discussão e votação os assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos em Extra Agenda, tendo-se verificado as seguintes votações:

1 – PROJECTO DE CONSTRUÇÃO DO “CENTRO INTERPRETATIVO DO CASTRO DE S. LOURENÇO” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJECTO DE CONSTRUÇÃO, PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS. _____

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROGRAMA DE CONCURSO E O CADERNO DE ENCARGOS, BEM COMO

AUTORIZAR A ABERTURA DO RESPECTIVO CONCURSO PÚBLICO, SENDO QUE, RELATIVAMENTE À APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJECTO O MESMO FOI APROVADO POR MAIORIA TENDO-SE ABSTIDO OS SENHORES VEREADORES DR.TITO E SÁ E ENGº LUIS VALE. -----

2 – PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES RELIGIOSAS – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À CLÁUSULA QUARTA. _____

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA E ASSIM ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA DOS REFERIDOS PROTOCOLOS.

3 – CONCURSO DA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO CAFÉ BAR DA ESTAÇÃO DA CENTRAL DE CAMIONAGEM DE ESPOSENDE – INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO. _____

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO CAFÉ BAR DA ESTAÇÃO DA CENTRAL DE CAMIONAGEM DE ESPOSENDE A FAVOR DE SOFIA DA LUZ LIMA VIEIRA. MAIS DELIBEROU ORDENAR A NOTIFICAÇÃO DA PRESENTE INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO A TODOS OS CONCORRENTES.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: _____

---Encerrada a ordem de trabalhos, foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto no número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, tendo-se inscrito a munícipe Maria Irene Ermida Vinhas Pontes, que referiu ter apresentado uma queixa contra dois cafés em Fonte Boa – Cervejaria Boa Fonte e Café Rafael, cujo horário está a ser praticado até às 4 horas da manhã.

Mais referiu que, apesar de ter apresentado várias queixas na GNR, nada foi feito.

Continuando no uso da palavra referiu que irá dar entrada de um processo em tribunal, porque é impossível descansar com um café ao lado de casa e outro em frente. Mais afirmou que trabalha de segunda a domingo, por isso merece ter descanso. Referiu ainda que já consultou no atendimento um processo que nem sequer tem alvará de utilização.

Referiu ainda que solicita o sossego, pois tem 60 anos e já necessita de assistência psiquiátrica. Mais afirmou que, caso a autorização de encerramento for até às 4 horas, garante que irá até às últimas consequências. Afirma que tem um filho de 32 anos que já necessita tomar Xanax para poder dormir. Não entende porque é que apenas aqueles dois cafés têm horário até às 4 horas da manhã. É de opinião que não se admite que no centro da freguesia se façam corridas de automóveis e cada um liga a música no seu carro em volume alto. Acrescenta, ainda, que num dos cafés até colocam os matraquilhos no seu exterior.

Irá avançar com o processo no tribunal e também para a IGAT e caso gaste muito dinheiro, irá pedir uma indemnização à Câmara.-----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da acta da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo APROVADA POR UNANIMIDADE para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. -----

---Sendo dezasseis horas e cinquenta minutos, pelo senhor Vice-Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião. -----

---E eu, Rui Manuel Moutinho Ferreira, Director do Departamento de Administração Geral, redigi e subscrevi a presente acta, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. -----

ACTA N.º 14/2007
REUNIÃO ORDINÁRIA
realizada em
05 de Julho de 2007